



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

DECRETO N° 0552/2009

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas a seu cargo, em especial pelo artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando possível o desmembramento do imóvel, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Sagrada Família, localidade de Limas, neste Município de Igaratinga, sendo de acordo com os arquivos desta Prefeitura, Cadastro Técnico Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, de propriedade da Sra. **TEREZINHA MARTINS LIMA DE MEDEIROS E OUTRO**, matrícula n° 44.993, livro 2, ficha n° 01.

Considerando que, por estar de acordo com a Lei n° 0282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1° parágrafo 2° da Lei n° 0361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrada a área do imóvel supra mencionado, tudo conforme memorial descritivo e planta apresentado:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica **DESMEMBRADA** uma área total de **4.267,65 m²** (Quatro mil duzentos e sessenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), de um da área total de 11.986,00 m² (Onze mil novecentos e oitenta e seis metros quadrados), passando esta área a dividir-se em 03 (três) áreas conforme abaixo descreve:

I - Uma área total de 332,65 m² (Trezentos e trinta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados);

II - Uma área total de 3.935,00 m² (Três mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados);



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

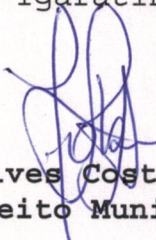
CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

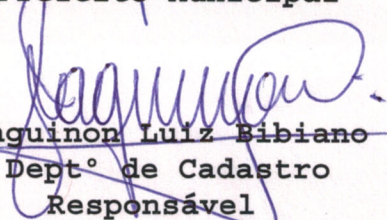
III - Fica constituída a área remanescente com uma área total de 7.718,35 m² (Sete mil setecentos e dezoito metros e trinta e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 17 de Junho de 2009.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal


~~Faguinon Luiz Bibiano~~
Deptº de Cadastro
Responsável